



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

**EDITAL Nº 188/2016 – INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

Dispõe sobre o Processo de Seleção para ingresso nos cursos superiores oferecidos pelo Instituto Federal Catarinense (IFC), com ingresso no primeiro e segundo semestres de 2017.

**PROCESSO DE SELEÇÃO 2017 PARA CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO – 1º E 2º SEMESTRES DE 2017**

O reitor substituto em exercício do Instituto Federal Catarinense (IFC), Robert Lenocho, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 295 de 26/01/2016, publicada no DOU de 27/01/2016, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo de Seleção 2017 dos **cursos superiores de tecnologia, bacharelado e licenciatura**, com ingresso no primeiro e segundo semestres letivos de 2017, nos *campi* do IFC participantes deste edital, cujos endereços são:

**CAMPUS ARAQUARI:** Rodovia BR 280, KM 27, s/nº – Colégio Agrícola – Araquari/SC.

**CAMPUS BLUMENAU:** Rua Bernardino José de Oliveira, nº 81 – Badenfurt – Blumenau/SC.

**CAMPUS BRUSQUE:** Rua Hercílio Luz, nº 63 – Centro – Brusque/SC.

**CAMPUS CAMBORIÚ:** Rua Joaquim Garcia, s/nº – Centro – Camboriú/SC.

**CAMPUS CONCÓRDIA:** Rodovia SC 283, KM 8, s/nº – Vila Fragosos – Concórdia/SC.

**CAMPUS IBIRAMA:** Rua Getúlio Vargas, nº 3006 – Bela Vista – Ibirama/SC.

**CAMPUS LUZERNA:** Rua Vigário Frei João, nº 550 – Centro – Luzerna/SC.

**CAMPUS RIO DO SUL<sup>1</sup> (SEDE):** Rua Estrada do Redentor, nº 5665 – Santa Galo – Rio do Sul/SC.

**CAMPUS RIO DO SUL<sup>2</sup> (UNIDADE TECNOLÓGICA):** Rua Mafalda Lingner Porto, s/nº – Progresso – Rio do Sul/SC.

**CAMPUS RIO DO SUL<sup>3</sup> (UNIDADE URBANA):** Rua Abraham Lincoln, nº 210 – Jardim América – Rio do Sul/SC.

**CAMPUS SANTA ROSA DO SUL:** Rua das Rosas, s/nº – Vila Nova – Santa Rosa do Sul/SC.

**CAMPUS SÃO BENTO DO SUL:** Rua Paulo Chapiewsky, nº 931 – Centenário – São Bento do Sul/SC.

**CAMPUS SÃO FRANCISCO DO SUL:** Rodovia Duque de Caxias, s/nº, SC 415, KM 6, Iperoba – São Francisco do Sul/SC.

**CAMPUS AVANÇADO SOMBRIO:** Avenida Prefeito Francisco Lummertz Junior, nº 930 – Januária – Sombrio/SC.

**CAMPUS VIDEIRA:** Rodovia SC 135, KM 125, s/nº – Campo Experimental – Videira/SC.

O **Processo de Seleção 2017** será realizado unicamente pela **primeira** edição do Sistema de Seleção Unificado (Sisu) 2017.

- 1 Algumas aulas dos cursos poderão ser realizadas nas outras unidades do *Campus* (Unidade Tecnológica e Unidade Urbana).
- 2 Algumas aulas dos cursos poderão ser realizadas nas outras unidades do *Campus* (Unidade Urbana e Sede).
- 3 Algumas aulas dos cursos poderão ser realizadas nas outras unidades do *Campus* (Sede e Unidade Tecnológica).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

**1 DO CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO 2017**

DATA/PERÍODO	EVENTO	LOCAL
<b>Ainda não definido*</b>	Publicação do Edital do Sisu 2017/1	No endereço eletrônico <a href="http://Sisu.mec.gov.br/">http://Sisu.mec.gov.br/</a> .
<b>Ainda não definido*</b>	Período de Inscrição no Sisu.	No endereço eletrônico <a href="http://Sisu.mec.gov.br/">http://Sisu.mec.gov.br/</a> .
<b>Ainda não definido</b>	Resultado do Processo de Seleção pelo Sisu 2017.	No endereço eletrônico <a href="http://Sisu.mec.gov.br/">http://Sisu.mec.gov.br/</a> .
<b>Ainda não definido*</b>	Período de Matrícula para os Aprovados em Primeira Chamada para o Processo de Seleção pelo Sisu 2017.	Na Secretaria Acadêmica do <i>campus</i> de oferta do curso para o qual o candidato foi aprovado, das 8h às 14h.
<b>Ainda não definido*</b>	Manifestação de interesse em participar da lista de espera do Processo de Seleção pelo Sisu 2017.	No endereço eletrônico <a href="http://Sisu.mec.gov.br/">http://Sisu.mec.gov.br/</a> .
<b>11/02/2017**</b>	Publicação da lista de espera do Processo de Seleção pelo Sisu 2017.	No Portal de Ingresso: <a href="http://www.ingresso.ifc.edu.br">http://www.ingresso.ifc.edu.br</a> .
<b>20/02/2017**</b>	Manifestação presencial de interesse nas vagas, para os candidatos inscritos na lista de espera, e matrícula dos aprovados no Processo de Seleção pelo Sisu.	No <i>campus</i> de oferta do curso para o qual o candidato foi aprovado, em local e horários definidos conforme Quadro 3.
<b>22/02/2017**</b>	Publicação da Lista de Convocados para 2ª chamada, que compareceram na manifestação presencial.	No Portal de Ingresso: <a href="http://www.ingresso.ifc.edu.br">http://www.ingresso.ifc.edu.br</a> .
<b>23 e 24/02/2017**</b>	Matrícula dos aprovados no Processo de Seleção pelo Sisu (segunda chamada) que compareceram na manifestação presencial.	No <i>campus</i> de oferta do curso para o qual o candidato foi aprovado, em local e horários definidos conforme Quadro 4.

\* Depende da publicação do Edital do Sisu 2017 pela Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação – SESu/MEC.

\*\* Estas datas podem sofrer alterações, dependendo da publicação do Edital do Sisu 2017 pela Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação – SESu/MEC.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

## 2 DOS CURSOS E DAS VAGAS

2.1 Serão ofertadas pelo IFC, para 2017, 1.506 vagas em 37 cursos superiores de graduação.

2.2 O Processo de Seleção 2017 pelo Sisu realiza reserva de vagas através de Sistema de Ações Afirmativas (cotas), estabelecidas nos termos da Lei nº 12.711, de 20 de agosto de 2012, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012. Além disso, 25% das vagas dos cursos de Licenciatura são reservadas para candidatos que comprovarem atuação como docente, em algum momento (passado ou presente), na Rede Pública de Ensino.

2.2.1 Não poderão se matricular, nas vagas reservadas às Ações Afirmativas (cotas), **os candidatos que tenham cursado e concluído o ensino médio, integralmente ou em parte, em escolas particulares, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral.**

2.3 Os cursos ofertados pelo presente edital, bem como turno, encontram-se no quadro a seguir:

**Quadro 1 – Cursos, turnos, graus e vagas, ofertados por *campus*, para ingresso no primeiro semestre de 2017**

Campus	Curso Superior	Grau	Turno	Vagas	Seleção pelo Sisu					
					AC	AP	L1	L2	L3	L4
Araquari	Ciências Agrícolas	L	N	40	10	10	8	2	8	2
	Medicina Veterinária	B	I	40	20	-	8	2	8	2
	Sistemas de Informação	B	M	40	20	-	8	2	8	2
	Redes de Computadores	T	N	40	20	-	8	2	8	2
	Química	L	N	40	10	10	8	2	8	2
Blumenau	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	T	N	35	17	-	7	2	7	2
	Pedagogia	L	N	36	9	9	7	2	7	2
Brusque	Redes de Computadores	T	N	40	20	-	8	2	8	2
Camboriú	Matemática	L	N	40	10	10	8	2	8	2
	Negócios Imobiliários	T	N	40	20	-	8	2	8	2
	Pedagogia	L	N	40	10	10	8	2	8	2
	Sistemas de Informação	B	M	40	20	-	8	2	8	2
	Sistemas para Internet	T	N	40	20	-	8	2	8	2
Concórdia	Agronomia	B	I	40	20	-	8	2	8	2
	Engenharia de Alimentos	B	I	40	20	-	8	2	8	2
	Física	L	N	40	10	10	8	2	8	2
	Matemática	L	N	40	10	10	8	2	8	2
Ibirama	Medicina Veterinária	B	I	40	20	-	8	2	8	2
	Design de Moda	T	N	30	15	-	6	2	5	2
Luzerna	Engenharia de Controle e Automação	B	I	40	20	-	8	2	8	2
	Engenharia Mecânica	B	I	40	20	-	8	2	8	2
Rio do Sul (Sede)	Agronomia	B	I	35	17	-	7	2	7	2



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

Rio do Sul (Unidade Tecnológica)	Engenharia Mecatrônica	B	I	40	20	-	8	2	8	2
Rio do Sul (Unidade Urbana)	Ciência da Computação	B	M	40	20	-	8	2	8	2
	Física	L	N	35	8	9	7	2	7	2
	Pedagogia	L	N	35	8	9	7	2	7	2
	Matemática	L	N	35	8	9	7	2	7	2
São Bento do Sul	Engenharia de Controle e Automação	B	I	40	20	-	8	2	8	2
São Francisco do Sul	Logística	T	N	40	20	-	8	2	8	2
Santa Rosa do Sul	Agronomia	B	I	50	25	-	10	3	10	2
Sombrio	Gestão de Turismo	T	N	40	20	-	8	2	8	2
	Matemática	L	N	50	12	13	10	3	10	2
	Redes de Computadores	T	N	40	20	-	8	2	8	2
Videira	Ciência da Computação	B	M	40	20	-	8	2	8	2
	Engenharia Elétrica	B	N	50	25	-	10	3	10	2
	Pedagogia	L	N	40	10	10	8	2	8	2

**Quadro 2 – Cursos, turnos, graus e vagas, ofertados por *campus*, para ingresso no segundo semestre de 2017**

Campus	Curso Superior	Grau	Turno	Vagas	Seleção pelo SisU					
					AC	AP	L1	L2	L3	L4
Rio do Sul (Sede)	Agronomia	B	I	35	17	-	7	2	7	2
São Bento do Sul	Engenharia de Computação	B	I	40	20	-	8	2	8	2

**Legenda:**

L = Licenciatura, B = Bacharelado, T = Tecnologia

M = Matutino, V = Vespertino, N = Noturno, I = Integral

AC = Ampla Concorrência.

AP = Ação Afirmativa Própria do IFC – Docentes de Escola Pública.

L1 = Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (R\$1.320,00) que tenham cursado e concluído integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2 = Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI), com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (R\$1.320,00) e que tenham cursado e concluído integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L3 = Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado e concluído integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L4 = Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI) que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado e concluído integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**2.4** O candidato, ao se inscrever, deverá optar pela Ampla Concorrência ou pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas).

**2.4.1** As vagas da Ampla Concorrência são destinadas a todos os candidatos que se acharem aptos a participarem do certame, independentemente da condição social, racial ou de ter cursado o ensino médio em escola pública ou privada.

**2.4.2** As vagas do Sistema de Ações Afirmativas (cotas) são destinadas a todos os



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

candidatos aptos a participarem do certame conforme as definições da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, mediante a comprovação das respectivas condições por meio de documentos.

**2.4.3** Não poderão concorrer às vagas reservadas às Ações Afirmativas (cotas) os candidatos que tenham cursado o ensino médio, integralmente ou em parte, em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral ou parcial.

**2.5** Todos os candidatos optantes pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) concorrerão, primeiramente, na Ampla Concorrência e, se não classificados, concorrerão em seu respectivo grupo de Ações Afirmativas (cotas), conforme estabelecido nos itens 2.7 e 2.8 deste edital.

**2.6** Caso o candidato aprovado em alguma Ação Afirmativa não efetue sua matrícula, por qualquer motivo, na respectiva cota, ele continuará concorrendo na Ampla Concorrência.

**2.7** A reserva de vagas pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), para os cursos de **Bacharelado e Tecnologia**, levará em conta o total de vagas publicadas neste edital e ocorrerá da seguinte forma:

**2.7.1** A quantidade de 50% do total das vagas será reservada aos candidatos que tenham cursado e concluído o **ensino médio integralmente em escolas públicas**, conforme a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, sendo subdividida em:

a) **Baixa Renda:** 50% das vagas mencionadas no item 2.7.1 serão reservadas para candidatos que comprovarem renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos do salário-mínimo *per capita* (1,5 salário-mínimo, equivalente a R\$ 1.320,00, conforme o Decreto nº 8.618, de 29 de dezembro de 2015, que estabelece o salário-mínimo em R\$ 880,00). O total destas vagas será subdividido em dois grupos:

I) **Pretos, Pardos ou Indígenas<sup>4</sup> (PPI) L2:** 15,7% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, percentual este resultante do somatório das proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense, conforme o censo demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta Ação Afirmativa se dará por meio de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: [www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br));

II) **Não Pretos, Pardos ou Indígenas (Não PPI) L1:** 84,3% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

---

4 No decorrer deste documento, o termo **pretos, pardos ou indígenas** será substituído pela abreviação **PPI**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

b) **Qualquer Renda:** 50% das vagas mencionadas no item 2.7.1 serão reservadas para candidatos com qualquer renda familiar bruta. O total destas vagas será subdividido em dois grupos:

I) **Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) L4:** 15,7% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, percentual este resultante do somatório das proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense, conforme o censo demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta Ação Afirmativa se dará por meio de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: [www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)).

II) **Não Pretos, Pardos ou Indígenas (Não PPI) L3:** 84,3% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

**2.7.2** No cômputo das vagas, conforme disposto no item 2.7 deste edital, será efetuado o arredondamento para cima, resultante da aplicação dos percentuais descritos no subitem 2.7.1, alíneas “a” e “b”.

**2.7.3** 50% do total de vagas serão destinadas à Ampla Concorrência.

**2.7.4** O candidato inscrito pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) deverá optar por **um único grupo**, dentre os dispostos no subitem 2.7.1, alíneas “a” e “b”.

**2.7.5** Os grupos e o número de vagas resultantes da aplicação dos percentuais de que tratam o subitem 2.7.1, alíneas “a” e “b”, são apresentados no Quadro 1 e no Quadro 2.

**2.8** A reserva de vagas pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), para os cursos de **Licenciatura** levará em conta o total de vagas publicadas neste edital.

**2.8.1** A quantidade de 25% do total de vagas será reservada aos candidatos que comprovarem atuação como docente, em algum momento (passado ou presente), na Rede Pública de Ensino. Esta reserva de vagas corresponde à política de Ações Afirmativas (cotas) própria do IFC, conforme autorizado pelo art. 12 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e pela Resolução nº 48 CONSUPER/2013.

**2.8.2** A quantidade de 50% do total das vagas será reservada aos candidatos que tenham cursado e concluído o **ensino médio integralmente em escolas públicas**, conforme a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, sendo subdividida em:





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

a) **Baixa Renda:** 50% das vagas reservadas no item 2.8.2 para candidatos que comprovarem renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos do salário-mínimo *per capita* (1,5 salário-mínimo, equivalente a R\$ 1.320,00, conforme o Decreto nº 8.618, de 29 de dezembro de 2015, que estabelece o salário-mínimo em R\$ 880,00). O total destas vagas será subdividido em dois grupos:

I) **Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI) L2:** 15,7% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, percentual este resultante do somatório das proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense, conforme o censo demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta Ação Afirmativa se dará por meio de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: [www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br));

II) **Não Pretos, Pardos ou Indígenas (Não PPI) L1:** 84,3% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

b) **Qualquer Renda:** 50% das vagas reservadas no item 2.8.2 serão reservadas para candidatos com qualquer renda familiar bruta. O total destas vagas será subdividido em dois grupos:

I) **Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) L4:** 15,7% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, percentual este resultante do somatório das proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense, conforme o censo demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta Ação Afirmativa se dará por meio de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: [www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)).

II) **Não Pretos, Pardos ou Indígenas (Não PPI) L3:** 84,3% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

**2.8.3** No cômputo das vagas, conforme disposto no item 3.8 deste edital, será efetuado o arredondamento para cima, resultante da aplicação dos percentuais descritos no subitem 3.8.1 e 3.8.2, alíneas “a” e “b”.

**2.8.4** 25% do total de vagas serão destinadas à Ampla Concorrência.

**2.8.5** O candidato inscrito pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) deverá optar por **um único grupo**, dentre os dispostos nos subitens 2.8.1 e 2.8.2, alíneas “a” e “b”.

**2.8.6** Os grupos e o número de vagas resultantes da aplicação dos percentuais de que tratam o subitem 2.8.1 e 2.8.2, alíneas “a” e “b”, são apresentados no Quadro 1 e no Quadro 2.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

**2.9** Caso não ocorra o preenchimento de vagas reservadas pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), para os cursos de **Bacharelado e Tecnologia**, haverá o remanejamento conforme os seguintes critérios:

**2.9.1** As vagas reservadas aos candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.7.1, alínea "a", subalínea "I", serão ofertadas pela ordem:

- a) aos candidatos do grupo Não PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.7.1, alínea "a", subalínea "II";
- b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.7.1, alínea "b", subalínea "I";
- c) restando vagas, aos candidatos do grupo Não PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.7.1, alínea "b", subalínea "II";
- d) restando vagas, estas serão remanejadas para a Ampla Concorrência.

**2.9.2** As vagas reservadas aos candidatos do grupo Não PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.7.1, alínea "a", subalínea "II", serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.7.1, alínea "a", subalínea "I";
- b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.7.1, alínea "b", subalínea "I".
- c) restando vagas, aos candidatos do grupo Não PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.7.1, alínea "b", subalínea "II".
- d) restando vagas, estas serão remanejadas para a Ampla Concorrência.

**2.9.3** As vagas reservadas aos candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.7.1, alínea "b", subalínea "I", serão ofertadas pela ordem:

- a) aos candidatos do grupo Não PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.7.1, alínea "b", subalínea "II";
- b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.7.1, alínea "a", subalínea "I";





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

c) restando vagas, aos candidatos do grupo Não PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.7.1, alínea "a", subalínea "II";

d) restando vagas, estas serão remanejadas para a Ampla Concorrência.

**2.9.4** As vagas reservadas aos candidatos do grupo Não PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.7.1, alínea "b", subalínea "II", serão ofertadas pela ordem:

a) aos candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.7.1, alínea "b", subalínea "I";

b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.7.1, alínea "a", subalínea "I";

c) restando vagas, aos candidatos do grupo Não PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.7.1, alínea "a", subalínea "II";

d) restando vagas, estas serão remanejadas para a Ampla Concorrência.

**2.10** Caso não ocorra o preenchimento de vagas reservadas pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), para os cursos de **Licenciatura**, haverá o remanejamento conforme os seguintes critérios:

**2.10.1** As vagas reservadas aos candidatos que comprovarem atuação como docente, em algum momento (passado ou presente), na Rede Pública de Ensino, indicado no subitem 2.8.1, serão remanejadas para a Ampla Concorrência.

**2.10.2** As vagas reservadas aos candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.8.2, alínea "a", subalínea "I", serão ofertadas, pela ordem:

a) aos candidatos do grupo Não PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.8.2, alínea "a", subalínea "II";

b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.8.2, alínea "b", subalínea "I".

c) restando vagas, aos candidatos do grupo Não PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.8.2, alínea "b", subalínea "II";

d) restando vagas, estas serão remanejadas para a Ampla Concorrência.

**2.10.3** As vagas reservadas aos candidatos do grupo Não PPI Baixa Renda, indicado no



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

subitem 2.8.2, alínea "a", subalínea "II", serão ofertadas, pela ordem:

a) aos candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.8.2, alínea "a", subalínea "I";

b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.8.2, alínea "b", subalínea "I".

c) restando vagas, aos candidatos do grupo Não PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.8.2, alínea "b", subalínea "II".

d) restando vagas, estas serão remanejadas para a Ampla Concorrência.

**2.10.4** As vagas reservadas aos candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.8.2, alínea "b", subalínea "I", serão ofertadas, pela ordem:

a) aos candidatos do grupo Não PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.8.2, alínea "b", subalínea "II";

b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.8.2, alínea "a", subalínea "I".

c) restando vagas, aos candidatos do grupo Não PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.8.2, alínea "a", subalínea "II".

d) restando vagas, estas serão remanejadas para a Ampla Concorrência.

**2.10.5** As vagas reservadas aos candidatos do grupo Não PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.8.3, alínea "b", subalínea "II", serão ofertadas, pela ordem:

a) aos candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.8.2, alínea "b", subalínea "I";

b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.8.2, alínea "a", subalínea "I";

c) restando vagas, aos candidatos do grupo Não PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.8.2, alínea "a", subalínea "II";

d) restando vagas, estas serão remanejadas para a Ampla Concorrência.

**2.11** O candidato que se inscrever pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas),



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

automaticamente autoriza a divulgação dos resultados do Processo Seleção 2017 de acordo com a classificação gerada pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

### **3 DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** A inscrição no Processo de Seleção pelo Sisu, referente à primeira edição de 2017, deverá ser realizada no período divulgado por edital publicado pela Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação – SESu/MEC –, no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>, e pelo cronograma disponível no item 1 deste edital.

**3.2** É de responsabilidade do candidato a observância dos prazos, dos requisitos e dos procedimentos estipulados para participação no processo seletivo do Sisu.

**3.3** A inscrição implica o consentimento do candidato acerca da utilização e divulgação de notas e demais informações prestadas no Enem 2016, bem como dos dados referentes à participação no Sisu 2017.

**3.4** A inscrição do candidato no Processo de Seleção pelo Sisu 2017 implica o conhecimento e a concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012, dos editais divulgados pela SESu, bem como das informações constantes no Termo de Adesão do IFC, a ser publicado, e deste edital.

### **4 DA CHAMADA REGULAR E LISTA DE ESPERA**

**4.1** A primeira chamada do Processo de Seleção pelo Sisu 2017 será divulgada de acordo com o cronograma publicado em edital pela Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação – SESu/MEC – e com o cronograma disponível no item 1 deste edital.

**4.2** Em caso de restarem vagas após a primeira chamada do Processo de Seleção pelo Sisu 2017, será disponibilizada lista de espera do Sisu.

**4.3** Para ter o nome incluído na lista de espera do Sisu, o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço <http://www.Sisu.mec.gov.br>, o mesmo utilizado para inscrição, e manifestar o interesse na vaga, no período especificado no edital referido no item 4.1 e também divulgado no cronograma disponível no item 1 deste edital.

**4.4** O candidato somente poderá manifestar interesse na lista de espera para o curso correspondente à sua **primeira** opção.

**4.5** A manifestação de interesse assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

vaga ofertada no âmbito do Sisu, para a qual a manifestação foi efetuada, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

**4.6** Não poderá participar da lista de espera o candidato que tenha sido selecionado para o curso correspondente à sua primeira opção na chamada regular do Processo de Seleção pelo Sisu 2017.

**4.7** Segunda chamada: havendo ainda vagas disponíveis após a primeira chamada do Processo de Seleção pelo Sisu 2017, ou surgindo novas vagas após a convocação dos aprovados em primeira chamada, ocorrerá uma segunda chamada, que consiste em uma manifestação presencial de interesse nas vagas disponibilizadas e matrícula para os candidatos aprovados nesta manifestação presencial. Para a manifestação, serão convocados todos os candidatos inscritos na lista de espera repassada pela Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação – SESu/MEC –, obedecendo-se ao Sistema de Ações Afirmativas.

**4.7.1** O candidato deverá manifestar-se presencialmente no *campus* de oferta do curso para o qual foi aprovado, em data definida no cronograma disponível no item 1 deste edital, e em local e horários definidos no Quadro 3.

**4.7.2** Para a manifestação presencial, o candidato menor de idade poderá apresentar-se desacompanhado dos pais e/ou responsável.

**4.7.3** Caso o candidato não possa comparecer à manifestação presencial, ele poderá designar um terceiro, por meio de procuração simples (modelo disponível em [www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)), com idade de 18 anos ou mais para representá-lo.

**4.7.4** No momento da manifestação presencial, os candidatos deverão apresentar documento de identificação oficial e CPF. O representante designado por procuração pelo candidato deverá apresentar seu documento de identificação oficial e CPF (original), bem como os do candidato (poderá ser apresentado documento original do candidato ou cópia autenticada em cartório). Nesse momento, o candidato ou o representante assinará uma lista de presença e receberá um comprovante referente à manifestação de interesse.

**4.7.5** Serão considerados documentos de identificação, para efeito de inscrição: Carteira de Identidade, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas Brasileiras, por países que possuem acordos diplomáticos com o Brasil, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos, que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura; Carteira Profissional; Passaporte; ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia – na forma da Lei nº 9.503/97.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

**Quadro 3 – Relação de locais e horários para Manifestação Presencial**

<b>Campus</b>	<b>Local da Manifestação Presencial</b>	<b>Horário da Manifestação Presencial*</b>
Araquari		8h às 14h
Blumenau		8h30min às 20h
Camboriú		8h30min às 20h30min
Concórdia		8h às 11h e das 13h às 17h
Ibirama		8h às 14h
Luzerna		8h às 11h e das 13h30min às 17h
Rio do Sul (Sede)		8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h
Rio do Sul (Unidade Urbana)		8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h
Santa Rosa do Sul		8h às 12h
São Francisco do Sul		13h às 17h e das 18h às 20h
Avançado Sombrio		8h às 14h
Videira		8h às 19h30min

\* O horário refere-se ao acesso ao local de manifestação presencial. Não será permitido o acesso após este horário.

**4.8** Com relação à manifestação presencial, poderão ocorrer as seguintes situações:

a) *O número de interessados é menor ou igual ao número de vagas disponíveis:* neste caso, os candidatos que manifestaram interesse serão matriculados pela ampla concorrência em datas definidas no cronograma disponível no item 1 deste edital. Caso algum candidato cancele, desista ou não efetive sua matrícula, as vagas restantes poderão ser direcionadas para processos de seleção complementares que deverão ter suas regras definidas em editais próprios, publicados pelos *campi* do IFC e divulgados no Portal de Ingresso ([www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)). Estes editais respeitarão a quantidade de vagas que sobrarem do Processo de Seleção pelo Sisu 2017 e serão publicados após o término das matrículas dos candidatos aprovados em segunda chamada.

b) *O número de interessados é maior do que o número de vagas disponíveis:* neste caso, os candidatos que manifestaram interesse serão matriculados conforme sua classificação na lista de espera do Sisu e conforme sua opção dentro do Sistema de Ações Afirmativas em datas definidas no cronograma disponível no item 1 deste edital. Os interessados que não forem matriculados formarão um cadastro de reserva, e, caso algum candidato não efetive sua matrícula ou haja alguma desistência, serão chamados os próximos candidatos presentes na manifestação presencial, de acordo com a sua classificação e o número de vagas disponíveis.

**4.9** O cadastro de reserva consistirá em listas de classificação, formadas pelos candidatos presentes na manifestação presencial e que não foram matriculados em segunda chamada no período definido pelo cronograma disponível no item 1 deste edital, podendo ser convocados para preenchimento de vagas que surgirem até o dia **31 de março de 2017**, para os cursos com ingresso no primeiro semestre de 2017, e **23 de agosto de 2017** para os cursos com ingresso no segundo semestre de 2017.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

**4.10** As convocações do cadastro reserva serão publicadas no Portal de Ingresso ([www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)). O candidato aprovado terá prazo de 2 dias úteis, após a publicação da lista de convocação, para se dirigir à secretaria acadêmica do *campus* ofertante do curso e efetuar a matrícula. É de responsabilidade do candidato acompanhar as convocações. O não comparecimento do candidato implica a desistência da vaga e faculta ao IFC a convocação de outros candidatos.

**4.10.1** *Quando o número de interessados inscritos no cadastro de reserva for menor ou igual ao número de vagas disponíveis:* após o período de matrículas da segunda chamada, caso ainda existam vagas ou em caso de desistências ou cancelamentos de matrículas, estas ficarão sem ocupação pelo Processo de Seleção pelo Sisu 2017 e poderão ser remanejadas para processos de seleção complementares que deverão ter suas regras definidas em editais próprios publicados pelos *campi* do IFC e divulgados no Portal de Ingresso ([www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)). Estes editais respeitarão a quantidade de vagas que sobram do Processo de Seleção pelo Sisu 2017.

**4.10.2** *Quando o número de interessados inscritos no cadastro de reserva for maior do que o número de vagas disponíveis:* após chamarem todos os candidatos do cadastro reserva, caso ainda sobrem vagas nos cursos, estas poderão ser direcionadas para processos de seleção complementares que deverão ter suas regras definidas em editais próprios publicados pelos *campi* do IFC e divulgados no Portal de Ingresso ([www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)). Estes editais respeitarão a quantidade de vagas que sobram do Processo de Seleção pelo Sisu 2017 e serão publicados após o término das matrículas dos candidatos aprovados em segunda chamada.

## **5 DAS MATRÍCULAS**

**5.1** O candidato classificado e convocado em primeira chamada deverá efetuar sua matrícula, independente do semestre de ingresso, na Secretaria Acadêmica do *campus* de oferta do curso para o qual foi aprovado, em datas estipuladas no edital do Sisu 2017, a serem publicadas pela Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação – SESu/MEC – e também divulgadas no cronograma disponível no item 1 deste edital.

**5.1.1** O horário das matrículas em primeira chamada está definido no cronograma disponível no item 1 deste edital.

**5.1.2** O candidato que tiver, no ato da matrícula, **idade inferior a 18 anos**, deve estar acompanhado do pai, da mãe ou do responsável, ressalvado o caso de Procuração Indireta, descrito na alínea “a” deste subitem.

a) A **Procuração Indireta** é o documento em que o pai, a mãe ou o responsável designa um terceiro, com idade de 18 anos ou mais, para a tarefa de realizar a matrícula do candidato





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

menor de idade. Neste caso, não é obrigatória a presença deste. Os pais ou o responsável respondem solidariamente pelos atos do terceiro que substituir o menor de idade na matrícula. Um modelo de Procuração Indireta estará disponível no Portal de Ingresso ([www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)) e deverá ser entregue junto à documentação descrita nos itens **5.3** a **5.7**.

**5.1.3** O candidato que tiver, no ato da matrícula, **idade de 18 anos ou mais** e não puder comparecer à matrícula deverá preencher formulário de Procuração Direta, descrito na alínea “a” deste item.

a) A **Procuração Direta** é o documento por meio do qual o candidato, com **idade de 18 anos ou mais**, designa um terceiro, também com idade de 18 anos ou mais, à tarefa de fazer a sua matrícula. Um modelo de Procuração Direta estará disponível no Portal de Ingresso ([www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)) e deverá ser entregue junto à documentação descrita nos itens **5.3** a **5.7**.

**5.2** Qualquer uma das procurações descritas nos itens 5.1.2, alínea “a”, e 5.1.3, alínea “a”, não exige o candidato, por meio de seu procurador, de apresentar os documentos necessários à matrícula. Não serão aceitos documentos de matrícula encaminhados por correio eletrônico, fax, via postal ou meio semelhante.

**5.3** No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação (comum a todos os cursos).

- a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);
- b) Carteira de Identidade (cópia, da frente e do verso, acompanhada do original ou autenticada em cartório);
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório) – ou comprovante de solicitação de inscrição no CPF. Para impressão deste comprovante, o candidato deve acessar o seguinte *link*: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp>
- d) Título de Eleitor, no caso dos candidatos brasileiros ou naturalizados, com idade igual ou superior a 18 anos (cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório);
- e) Comprovante de quitação na Justiça Eleitoral, no caso dos candidatos com idade igual ou superior a 18 anos (disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório);
- g) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos candidatos com idade entre 18 e 45 anos, do sexo masculino (cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

- h) Cartão de Vacinação, constando a vacina contra rubéola, ou declaração de uma unidade de saúde, no caso das candidatas do **sexo feminino** com idade até 40 anos, nos termos da Lei Estadual nº 10.196/96 (cópia, da frente e do verso, acompanhada do original ou documento autenticado em cartório). A candidata deverá, também, preencher e levar o formulário de **Declaração de Vacina contra Rubéola**, disponível no Portal de Ingresso ([www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)), sendo que, se for menor de 18 anos, um dos pais ou responsável deverá assiná-lo;
- i) Comprovante de residência (cópia de conta de água, luz ou telefone fixo, acompanhada do original ou autenticada em cartório). Caso este comprovante não esteja no nome do candidato (nem dos pais, ou do responsável, no caso de candidato menor de idade), este deverá apresentar uma declaração simples do proprietário (sem necessidade de reconhecimento de firma em cartório), que ateste o uso do imóvel pelo candidato;
- j) Certificado de conclusão do ensino médio ou documento equivalente (cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório);
- k) Histórico Escolar do ensino médio (cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório);
- l) Os candidatos que concluíram seus estudos (ensino médio ou equivalente) no exterior – **exceto** Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru (conforme Parecer CNE/CEB 11/2013) –, além dos documentos dos itens anteriores, deverão apresentar o documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil (cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório);
- m) Os candidatos procedentes de outros países deverão apresentar, ainda, fotocópia da cédula de identidade de estrangeiro (RNE), e/ou outro documento comprobatório de sua identidade estrangeira, com validade nacional, inclusive visto de permanência no Brasil, assim como os devidos comprovantes de escolaridade exigidos, os quais já deverão ter sido previamente reconhecidos, a nível nacional, pelas instituições responsáveis (exceto os mencionados na alínea “l” deste item). O mesmo vale para os nacionais que cursaram o ensino médio no exterior;
- n) Se o candidato apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial (exceto os casos mencionados na alínea “l” deste item);
- o) Declaração negativa de matrícula simultânea em dois ou mais cursos de graduação em instituições públicas de ensino superior ou nos termos da Lei 12.089/2009, e de recebimento de bolsa do PROUNI (modelo disponível no Portal de Ingresso: <http://www.ingresso.ifc.edu.br>).

**5.3.1** Não serão aceitas fotocópias de fotocópias autenticadas e também não serão aceitas fotocópias com as folhas perfuradas. Nas fotocópias de documentos, caso haja mais de um documento fotocopiado por folha, devem constar apenas os documentos do respectivo candidato. As fotocópias dos documentos devem ser apresentadas, preferencialmente, em folha sulfite A4.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

**5.3.2** No ato da matrícula, na falta dos documentos especificados nas alíneas “b” e “c” do item **5.3**, estes podem ser substituídos por outro documento oficial de identificação com foto, desde que contenha o número do RG e do CPF, ficando o candidato obrigado a apresentar o RG na Secretaria Acadêmica do *campus* onde está matriculado até o final do primeiro semestre letivo.

**5.4** Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), que se enquadram nos itens 2.7.1 e 2.8.2 deste edital, devem apresentar, também, a seguinte documentação:

a) Histórico Escolar, por meio do qual comprovem ter cursado e concluído todo o ensino médio (do primeiro ao terceiro anos, ou equivalente) **exclusivamente na rede pública** de ensino do país.

**5.4.1** Não poderá ser matriculado, nas vagas que se enquadram nos itens 2.7.1 e 2.8.2, o candidato que tenha cursado o ensino médio integralmente ou em parte em escolas particulares, inclusive com bolsa de estudos (parcial ou integral).

**5.5** Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) e que se enquadram no subitem 2.7.1, alínea “a”, ou 2.8.2, alínea “a”, deste edital – renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos do salário-mínimo *per capita* (1,5 salário-mínimo, equivalente a R\$ 1.320,00 – Decreto nº 8.618, de 29 de dezembro de 2015, que estabelece o salário-mínimo em R\$ 880,00) – devem comprovar a renda conforme documentos estabelecidos no ANEXO I e apresentar declaração no ato da matrícula. Um modelo desta declaração estará disponível no Portal de Ingresso ([www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)).

**5.6** Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) e que se enquadram nos subitens 2.7.1, alínea “a”, inciso I, 2.7.1, alínea “b”, inciso I, 2.8.2, alínea “a”, inciso I, e 2.8.2, alínea “b”, inciso I, deste edital – Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI) – devem apresentar autodeclaração no ato da matrícula. Um modelo desta declaração estará disponível no Portal de Ingresso ([www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)).

**5.7** Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) e que se enquadram no subitem 2.8.1 deste edital – atuação como docente na Rede Pública de Ensino – devem comprovar essa situação, conforme documentos estabelecidos no ANEXO II.

**5.8** No ato da matrícula, caso o candidato não disponha de algum dos documentos elencados no item **5.3** (exceto RG, CPF e documentação das Ações Afirmativas – cotas –, que devem ser apresentados no ato da matrícula, salvo apresentação de Boletim de Ocorrência de perda ou furto), será redigido e assinado um termo de matrícula condicional, no qual o candidato ou seu responsável legal se comprometerá a entregar a documentação restante até:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

a) Dia **01 de março de 2017 (quarta-feira)**, para os candidatos matriculados até **22 de fevereiro de 2017**.

b) **05** dias úteis após a matrícula, para os candidatos matriculados após **22 de fevereiro de 2017**.

**5.8.1** A matrícula condicional para o candidato que optar pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) e que se enquadre nos itens 2.7.1 ou 3.8.2 deste edital (que tenha cursado e concluído o **ensino médio integralmente em escola pública**), também poderá ser realizada, nos termos do item 5.8, sendo que a documentação comprobatória desta Ação Afirmativa (cota) específica deverá ser entregue até as datas definidas nas alíneas “a” e “b” do item 5.8. O restante da documentação comprobatória das Ações Afirmativas (cotas) deverá ser entregue no ato da matrícula.

**5.8.1.1** A documentação comprobatória da Ação Afirmativa (cota) **Baixa Renda** deverá ser entregue no prazo da matrícula regular, não podendo ser aplicada a matrícula condicional nestes casos.

**5.8.2** O candidato que se enquadra no item 2.7.1 ou 2.8.2 deste edital, **ter cursado e concluído o ensino médio integralmente em escolas públicas**, e que efetuar sua matrícula condicional e não apresentar documento comprobatório referente ao Sistema de Ações Afirmativas (cotas) perderá sua vaga no Sistema de Ações Afirmativas e também na Ampla Concorrência.

**5.9** Caso o candidato não atenda aos prazos estabelecidos no item 5.8, alíneas “a” e “b”, terá sua matrícula cancelada automaticamente, e a vaga poderá ser ofertada a outro candidato ou direcionada para processos de seleção complementares, que deverão ter suas regras definidas em editais de vagas não ocupadas, divulgados no Portal de Ingresso ([www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)).

**5.10** O candidato que não apresentar a documentação referente às Ações Afirmativas (exceto casos previstos no item 5.8.1) não poderá efetuar sua matrícula na Ação Afirmativa (cota) escolhida, porém continuará classificado na Ampla Concorrência.

**5.11** Caso não sejam preenchidas todas as vagas, será publicada, em data definida pelo cronograma disponível no item 1 deste edital, uma lista de convocação para matrícula dos aprovados em segunda chamada.

**5.12** O candidato que se manifestou presencialmente, sendo classificado e convocado em segunda chamada, deverá efetuar sua matrícula, independentemente do semestre de ingresso, na Secretaria Acadêmica do *campus* de oferta do curso para o qual foi aprovado, nos dias definidos no cronograma disponível no item 1 deste edital e em horários definidos no



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

Quadro 4.

**5.13** Caso ainda restem vagas e existam candidatos classificados para o curso/turno em questão, serão realizadas tantas convocações quantas forem necessárias, dentre os candidatos habilitados, de acordo com o processo classificatório estabelecido neste edital, até o dia **31 de março de 2017**, para os cursos com ingresso no primeiro semestre de 2017, e **23 de agosto de 2017** para os cursos com ingresso no segundo semestre de 2017. As convocações e os horários para matrícula serão publicados em listas de convocação no Portal de Ingresso ([www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)). Compete ao candidato tomar ciência das listas de convocação publicadas.

**5.14** O candidato classificado e matriculado que não comparecer às aulas até o 5º (quinto) dia letivo após efetivação da sua matrícula, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista, respeitando o prazo limite de **31 de março de 2017**, para os cursos com ingresso no primeiro semestre de 2017, e **23 de agosto de 2017** para os cursos com ingresso no segundo semestre de 2017.

**5.15** O candidato não matriculado nos prazos estipulados neste edital perderá sua vaga.

**Quadro 4 – Relação de horários para matrículas em segunda chamada**

<b>Campus</b>	<b>Local da Manifestação Presencial</b>	<b>Horário da Manifestação Presencial*</b>
Araquari		8h às 14h
Blumenau		8h30min às 20h
Camboriú		8h30min às 20h30min
Concórdia		8h às 11h e das 13h às 17h
Ibirama		8h às 14h
Luzerna		8h às 11h e das 13h30min às 17h
Rio do Sul (Sede)		8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h
Rio do Sul (Unidade Urbana)		8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h
Santa Rosa do Sul		8h às 12h
São Francisco do Sul		13h às 17h e das 18h às 20h
Avançado Sombrio		8h às 14h
Videira		8h às 19h30min

## **6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1** A Comissão do Processo de Seleção pelo Sisu 2017 e o IFC não se responsabilizam por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.

**6.2** A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste edital, bem como da organização didática e demais normas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

didático-pedagógicas do IFC, disponibilizadas no endereço [www.ifc.edu.br](http://www.ifc.edu.br).

**6.3** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo de Seleção pelo Sisu 2017 nos endereços eletrônicos <http://sisu.mec.gov.br> e [www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br).

**6.4** A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, eliminará o candidato do Processo de Seleção pelo Sisu 2017, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

**6.5** Serão incorporados ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFC com vistas ao Processo de Seleção pelo Sisu 2017, objeto deste edital.

**6.6** As vagas não preenchidas por meio do presente edital poderão, a critério desta instituição, ser preenchidas por meio de editais de vagas não ocupadas, cujas regras serão neles estabelecidas.

a) Em havendo editais de vagas não ocupadas, estes serão divulgados no Portal de Ingresso ([www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)).

**6.7** As chamadas para o preenchimento das vagas não ocupadas, por meio de editais de vagas não ocupadas, quando houver, serão efetuadas até o preenchimento das vagas ou até o dia 31 de março de 2017, para os cursos com ingresso no primeiro semestre de 2017, e 23 de agosto de 2017 para os cursos com ingresso no segundo semestre de 2017.

**6.8** A critério do IFC e de seus respectivos *campi*, os editais de vagas não ocupadas poderão ser lançados logo após qualquer uma das chamadas, desde que não existam mais candidatos aptos a entrarem por chamada regular.

**6.9** Caso o número de matrículas efetivadas em um curso seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do número de vagas estabelecidas neste edital, o curso não será oferecido, exceto se houver autorização da direção-geral do *campus* para tanto.

**6.10** O candidato classificado terá direito a frequentar as aulas imediatamente após a efetivação da sua matrícula.

**6.11** Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela Comissão Central do Processo Seletivo Discente 2017, em conjunto com a direção-geral do *campus*.

**6.12** Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

esta edição do Processo de Seleção pelo Sisu 2017, revogadas as disposições em contrário.

**6.13** A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade do candidato, o qual é passível das sanções penais eventualmente cabíveis.

**7.14** Questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Blumenau, 05 de dezembro de 2016.

**ROBERT LENOCH**

Reitor substituto em exercício do IFC

Portaria nº 295 de 26/01/2016

DOU de 27/01/2016



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

**ANEXO I – DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR**

**1. INFORMAÇÕES GERAIS**

O cálculo do rendimento bruto familiar para a matrícula dos candidatos aprovados pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) obedecerá ao disposto no art. nº 7 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012. Deve-se apresentar, para cada constituinte do núcleo familiar, fotocópia (sem necessidade de autenticação) dos documentos listados no item 2 deste anexo.

As vagas reservadas às modalidades de renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita* são destinadas a candidatos oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, conforme parágrafo único do art.1º da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012. Para este fim, considerar-se-á:

**I – família:** a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

**II – morador:** a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino;

**III – renda familiar bruta mensal:** a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto no art. 7º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC.

a) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos (soma-se o salário bruto dos três meses mencionados e divide-se por três) e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante.

**IV –** Serão computados os rendimentos de qualquer natureza, percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

**2. DOS DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE RENDA**

**2.1 DOCUMENTOS COMUNS A TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR**

- a) Cópia do RG ou Certidão de Nascimento (se não possuir RG);
- b) CPF (maiores de 18 anos);
- c) original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – (para os maiores de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

14 anos), com a página da foto, dos dados de identificação, do último emprego registrado, da página seguinte em branco e das páginas das observações;

d) caso seja maior de 14 anos e não possua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), o candidato deve apresentar declaração negativa (Formulário de Declaração de Não Possuir CTPS, disponível no Portal de Ingresso: [www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br));

e) declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

f) dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF 2015”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br>). Entre no *link* “Consulta Restituição e Situação da declaração de IRPF” e acesse a informação com o número do seu CPF;

g) extratos bancários relativos aos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2016**.

### **3. TRABALHADORES ASSALARIADOS**

3.1 Contracheques dos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2016**.

3.2 CTPS registrada e atualizada para trabalhadores regidos pela CLT; declaração de que é servidor público, emitida pela instituição, no caso de servidores públicos; ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.

3.3 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS.

### **4. TRABALHADORES DE ATIVIDADE RURAL**

4.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ.

4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.

4.3 Notas fiscais de vendas.

4.4 Declaração de que exerce atividade rural (pode ser do Sindicato ou do próprio trabalhador), informando, inclusive, a renda média mensal (Declaração de Atividade Rural disponível no Portal de Ingresso: [www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)).

### **5. APOSENTADOS E PENSIONISTAS OU EM AUXÍLIO PREVIDENCIÁRIO**

5.1 Extratos dos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2016**, referentes ao pagamento de benefício.

5.2 O aposentado e/ou pensionista que exerça alguma atividade remunerada deverá apresentar a documentação comprobatória conforme a atividade exercida.

### **6. AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS E TRABALHADORES COM RENDIMENTOS INFORMAIS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

6.1 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso.

6.2 Guias de recolhimento do INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.

6.3 Declaração de Renda Variável, informando a atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2016** (Declaração de Renda Variável disponível no Portal de Ingresso: [www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)).

### **7. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

7.1 Apresentar contratos, recibos, depósitos, recebimentos bancários, entre outros, correspondentes ao recebimento de aluguéis (casa, terreno, galpão, etc.), relativos aos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2016**.

### **8. PESCADORES**

8.1 Carteira de pescador profissional.

8.2 Declaração do Sindicato, Associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente.

8.3 Declaração de Profissional Informal, apenas se pescador autônomo (Declaração de Renda Variável, disponível no Portal de Ingresso: [www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)).

### **9. PROPRIETÁRIOS/SÓCIOS DE EMPRESAS E MICROEMPRESAS**

9.1 Cópia dos 03 últimos contracheques ou recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore), com as respectivas GFIPs (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social), ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil) – referente aos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2016**.

9.2 Extratos bancários da pessoa jurídica dos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2016**.

9.3 CNPJ: Situação Cadastral emitida pela Receita Federal.

9.4 Optantes pelo Simples: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) do último exercício, quando for o caso;

9.5 Microempreendedor Individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-SIMEI) do último exercício, quando for o caso.

### **10. ESTAGIÁRIOS/BOLSISTAS REMUNERADOS**

10.1 Contrato, termo de compromisso ou declaração da instituição onde desenvolve a atividade, indicando o prazo de duração do vínculo e o valor da remuneração.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

**11. RECEBEDORES DE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AUXÍLIO DE PARENTES E AMIGOS**

11.1 Sentença judicial com a especificação do valor ou, caso não haja processo judicial, declaração de recebimento de pensão alimentícia/auxílio de parentes e amigos (declaração disponível no Portal de Ingresso: [www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)).

**12. SEM RENDA**

12.1 Declaração de que não possui renda.

12.2 Comprovante de pagamento do Seguro-Desemprego, referente aos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2016**, se houver.

Estão **excluídos do cálculo** do rendimento bruto familiar:

1. Valores percebidos a título de:

1.1 Auxílios para alimentação e transporte.

1.2 Diárias e reembolsos de despesas.

1.3 Adiantamentos e antecipações.

1.4 Estornos e compensações referentes a períodos anteriores (**13º salário e férias, inclusive**).

1.5 Indenizações decorrentes de contratos de seguros.

1.6 Indenizações por danos materiais e morais, por força de decisão judicial.

2. Rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

2.1 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

2.2 Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano.

2.3 Programa Bolsa Família e os programas remanescentes, nele unificados.

2.4 Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem.

2.5 Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência.

2.6 Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por estados, Distrito Federal ou municípios.

Observação: Caso o componente do grupo familiar não possua algum(ns) dos documentos relacionados no ANEXO I, deverá emitir documento declarando não possui-lo(s). (Declaração disponível no Portal de Ingresso: [www.ingresso.ifc.edu.br](http://www.ingresso.ifc.edu.br)).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

**ANEXO II – DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO DOCENTE NA REDE PÚBLICA DE ENSINO**

Os candidatos optantes pelo Sistema de Ações Afirmativas, na condição de docentes da Rede Pública de Ensino, conforme disposto no subitem 2.8.1 do presente edital, devem comprovar o vínculo, passado ou presente, com a instituição de ensino, por meio de fotocópia, sem necessidade de autenticação, dos seguintes documentos:

1. Portaria de nomeação; ou
2. Identificação Funcional; ou
3. Declaração, em papel timbrado, carimbada e assinada, da instituição atestando o vínculo; ou
4. Outro documento equivalente.